
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.987, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2009.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 8.338.372,01 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2, art. 6º, inciso II alínea "a", item 1, art. 6º, inciso IV alínea "a" da lei Orçamentária nº 7.239, de 31 de dezembro de 2008;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 8.338.372,01 (Oito Milhões, Trezentos e Trinta e Oito Mil, Trezentos e Setenta e Dois Reais e Um Centavo), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
352010424412454904 - ASIPAG	0101	335043	2.367.834,74
352010824412454904 - ASIPAG	0101	339092	477.999,00
352010824412454904 - ASIPAG	6121	449051	173.333,35
431010830612184774 - SEDES	0106	339014	2.000,00
612011030211852610 - Fund. Santa Casa	0669	339036	31.199,72
612011030211852610 - Fund. Santa Casa	0669	339039	25.334,58
871010824412176147 - FEAS	0339	339030	254.343,34
871010824412176197 - FEAS	0139	339039	30.000,00
871010824412536145 - FEAS	0139	339035	4.500,00
901011012201254578 - FES	0103	339037	248.568,76
901011012201254579 - FES	0103	319011	160.015,00
901011012201254580 - FES	0103	319011	1.245.419,00
901011012201254582 - FES	0103	319004	120.000,00
901011012201254582 - FES	0103	339005	500,00
901011030211852610 - FES	0103	319011	104.968,00
901011030211852610 - FES	0103	335041	3.092.356,52
		TOTAL	8.338.372,01

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme

estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
231011133412306133 - SETER	0101	339039	15.000,00
231011133412306133 - SETER	0101	339092	158.333,35
431010860512184761 - SEDES	0106	339036	2.000,00
481011912201254534 - SEDECT	0101	339039	159.333,08
481011912212616190 - SEDECT	0101	339035	154.000,00
481011912612616137 - SEDECT	0101	339030	88.822,04
481011912612616137 - SEDECT	0101	339036	57.777,49
481011912612616137 - SEDECT	0101	339039	1.003.650,98
481011957212616136 - SEDECT	0101	339035	46.023,40
481011957212616136 - SEDECT	0101	339039	266.211,75
481011966112596140 - SEDECT	0101	335041	1.070.015,00
612011030211852610 - Fund. Santa Casa	0669	449039	9.659,18
612011030211852610 - Fund. Santa Casa	0669	449052	46.875,12
871010824412176197 - FEAS	0139	339039	4.500,00
871010824412176197 - FEAS	0339	339030	254.343,34
871010824412531940 - FEAS	0139	339039	30.000,00
901011012201254534 - FES	0103	339030	45.589,12
901011012201254534 - FES	0103	339035	20.000,00
901011012201254534 - FES	0103	339036	80.948,67
901011012201254534 - FES	0103	339037	102.030,97
901011012201254534 - FES	0103	449039	305.155,17
901011012201254534 - FES	0103	449051	14.800,00
901011012201254534 - FES	0103	449052	250.000,00
901011012201254535 - FES	0103	319011	104.968,00
901011012201254535 - FES	0103	319016	160.015,00
901011012201254581 - FES	0103	319004	120.500,00
901011012201254581 - FES	0103	319016	1.245.419,00
901011012812214780 - FES	0103	339039	24.670,00
901011012812214780 - FES	0103	339047	13.137,00
901011012812214780 - FES	0103	339092	1.794,08
901011012812214781 - FES	0103	339033	5.000,00
901011030111862611 - FES	0103	334041	2.376.111,78
901011033112016004 - FES	0103	339092	95.739,29
901011033112534954 - FES	0103	339014	60,00
901011033112534954 - FES	0103	339033	5.889,20
		TOTAL	8.338.372,01

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 1 de dezembro de 2009.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado do Pará

JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 31.570, de 22/12/2009.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ